



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 011/89

Súmula: AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu OTONIEL FERREIRA - Prefeito Municipal sanciono a seguinte ..  
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desempenho de atividade considerada temporaria e de excepcional interesse publico, assim declarada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O prazo do contrato de trabalho, na forma desta lei, não deverá exceder ao último dia do exercício financeiro em que se formalizar o ato da contratação.

§ 2º - A superveniência de legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva lei regulamentadora.

§ 3º - No contrato firmado nos termos desta lei deverá ser inserida uma cláusula, com a anuência do contratado, pela qual, se eventualmente ocorrer o disposto no parágrafo 2º supra, não deverá o Município responder por qualquer indenização de correntes do não cumprimento do termo estipulado.

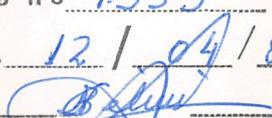
Art. 2º - O contrato a ser firmado nos termos desta Lei, deverá explicitar a verba orçamentária e o respectivo empenho para sua validade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dez dias de abril de um mil, novecentos e oitenta e nove.

  
OTONIEL FERREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 4.333
Data 12 / 04 / 89
 O FUNCIONÁRIO